



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ESTADO DA BAHIA

Lei nº 621/2000

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Piritiba e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Piritiba, se dará nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito será fixado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será fixado em R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será fixado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**Parágrafo Único** - Os subsídios previstos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Piritiba(BA), 29 de setembro de 2000

ETEMILSON SAMPAIO ASSIS

Prefeito

ERICK NILSON SOUZA SODRÉ

Secretário de Administração e Finanças